Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-5421/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/14151/2013
PROTOCOLO	:	1435288
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	CIRUMED COMÉRCIO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA MEDIR AS DIABETES, EQUIVALENTES A TIRAS ABBOTT, ACOMPANHADA DE 50% DESTA QUANTIDADE DE APARELHO GLICOSÍMETRO (COMPATÍVEL COM A TIRA OFERTADO)
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	37.800,00

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de **licitação**, de **formalização** do instrumento do Contrato nº 123/2013 e do Termo Aditivo nº 1/2013, bem como da **execução financeira** da contratação, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 15 de outubro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS